

9.13. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático para o cargo de Professor Substituto, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, à todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRR bem como, a aceitação no Sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

10.2. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

10.2.1. Por término do prazo contratual; ou

10.2.2. Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

10.3. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

10.4. O Contrato do Professor Substituto terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, por conveniência dos Departamentos Didáticos.

10.5. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado será publicada no Diário Oficial da União - DOU - e, após, divulgada no sítio eletrônico, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas duas fases de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes neste Edital.

11.2. As convocações para assinatura de contrato serão realizadas pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos/PROGESP. O candidato aprovado e classificado será comunicado por e-mail e/ou telefone, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados no sistema de inscrição.

11.3. Os candidatos convocados só poderão entrar em exercício após assinatura do contrato.

11.4. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro junto ao sistema de inscrições. A PROGESP não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada, em qualquer momento da validade do processo seletivo simplificado.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital e a nomeação dos membros da banca examinadora, nos dias indicados conforme cronograma (Anexo I).

12.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGESP, que julgará e responderá à impugnação.

12.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 12.1, 12.2 e 12.3.

12.5. O pedido de impugnação será enviado via sistema de inscrições: www.concursos.ufrr.br - na opção "Editais" - "Recursos".

13 - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

13.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

13.2. O candidato com deficiência visual importante ou que necessitar de condições especiais para escrever, deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um transcritor disponibilizado pela PROGESP, não podendo a UFRR ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

13.2.1. O candidato e o transcritor utilizarão sala exclusiva para realização da prova.

13.3. O candidato com ambliopia deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de prova impressa de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a folha A3.

13.4. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

13.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional solicitado para a realização da prova.

13.5.1 No caso da solicitação de que trata o subitem 13.5 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo ele terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

13.6. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 13.2 ao 13.5 deste Edital.

13.7. Nos termos da Lei 13.872/2019, a candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá informar no ato da inscrição e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata.

13.7.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

13.7.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

13.7.3. A não presença de um acompanhante poderá impossibilitar a candidata de realizar a prova.

13.7.4. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada somente pelo fiscal.

13.7.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

13.7.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

13.8. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

14.2. Não serão fornecidas provas, detalhamentos de notas de outros candidatos.

14.3. Todas as informações relativas ao presente processo seletivo simplificado, após a homologação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

14.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.6. Transcorridos 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação deste concurso público, a documentação dos candidatos não classificados será devolvida mediante requerimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a documentação dos candidatos não classificados que não solicitarem devolução será incinerada.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 154049 - FUFSCAR

Número do Contrato: 11/2017.

Nº Processo: 23112.003676/2016-69.

Pregão. Nº 3/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 08.215.593/0001-15 - ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE RESGATE E EMERGENCIAS M. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses. Vigência: 10/02/2022 a 10/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.899,98. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 154049 - FUFSCAR

Número do Contrato: 19/2019.

Nº Processo: 23122.101421/2019-11.

Pregão. Nº 12/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 14.956.610/0001-78 - FORTHUNITY SCALO EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 02/03/2022 a 31/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 182.942,65. Data de Assinatura: 08/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2022).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 154069

Nº Processo: 23122003202202246 . Objeto: Credenciamento de instituição hospitalar para prática de integração: ensino, serviço e comunidade (PIESC) dos alunos do Curso de Enfermagem da UFSJ nas áreas de Clínicas Cirúrgicas, Pediatria, Obstetrícia, Clínicas Médicas, Urgência e Emergência e Centro de Terapia Intensiva, conforme Edital 001/2022 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição por ausência de excludência. Declaração de Inexigibilidade em 02/02/2022. FERNANDA MARCIA DE LUCAS RESENDE. Subordenador de Despesa. Ratificação em 09/02/2022. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE. Reitor. Valor Global: R\$ 96.000,00. CNPJ CONTRATADA : 16.742.355/0001-96 LACTARIOE POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS.

(SIDECA - 10/02/2022) 154069-15276-2022NE900000

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 1/2022.

Processo: 23122.038856/2021-18.

CONTRATANTE: Universidade Federal de São João del-Rei. CONTRATADA: Prof.ª Aline Fernandes Pedrosa. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual de 05/02/2022 a 06/03/2022. AMPARO LEGAL: Lei 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: atividade PTRES 170408, elemento de despesa 3.1.90.04 e fonte de recursos 8100.000000. SIGNATÁRIOS: Lucas Resende Aarão - PROGP e Prof.ª Aline Fernandes Pedrosa - CCO - DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 154050 - FUFSE

Nº Processo: 23113.038688/2021-74.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

Contratado: 87.883.807/0001-06 - MBM SEGURADORA SA. Objeto: Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para estudantes com matrícula ativa nos cursos de graduação ou de pós-graduação da UFS e registrados em critérios definidos.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/02/2022 a 03/02/2023. Valor Total: R\$ 168.389,16. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 154050 - FUFSE

Número do Contrato: 13/2019.

Nº Processo: 23113.035992/2017-71.

Pregão. Nº 87/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOL. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência e majorar o valor do Contrato em razão de reajuste. Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023. Valor Anual Atualizado do Contrato: R\$ 11.502,43. Data de Assinatura: 21/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/01/2022).

